

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quinta-feira, 12 de Abril de 2018

Número 130

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.635, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a transferência de ponto de táxi e dá outras providências

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DE PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alíneas “e” e “g”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 18, inciso III, da Lei nº 4.181/2010, e,

Considerando, o requerimento firmado pelo Sr. Juliano Fontela Goi, protocolo eletrônico nº 7.967/2018;

Considerando, o Parecer da Consultoria Jurídica – CJ, exarado no verso do requerimento;

Considerando, o Mem. nº 023/2018/SMIESUST/DMSTRAN, de 26.03.2018, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST,

DECRETA:

Art.1º Fica **AUTORIZADA** a transferência do Ponto de Taxi nº 16, prefixo nº 62, localizado na Avenida Bernardo de Mello, em frente ao Supermercado Rede Vivo, para prestação do Serviço de Transporte de Passageiros, que era de NELSON LUIZ GOI, passando a ser de Juliano Fontela Goi, por herança.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de Abril do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja – DOESB
(www.saoborja.rs.gov.br) em:12/04/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº17.634, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Altera redação do Art.1º, II, 5, do Decreto Municipal 17.180/2017 que “Nomeia os integrantes do Conselho Municipal do Idoso – COMUDI”

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “a” e “h”, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Lei Complementar nº 22, de 17.10.2001, que “Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”, alterada pelas Leis Complementares nº 032/2005 e 048/2010;

Considerando, o Of. 007/SC/DRC/2018.

Considerando, o protocolo 9073/2018;

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a redação do Art.1º, II, 5, do Decreto Municipal nº 17.180/2017, alterando membro da Ordem dos Advogados do Brasil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º (...):**

I – (...)

II – REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES MUNICIPAIS ESCOLHIDOS POR ASSEMBLÉIA:

Titulares:

(...);

5. CHAIANE PLETSCH PIRES – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São Borja/RS.

(...).”

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de Abril do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:12/04/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.